



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

#### PROJETO DE LEI Nº 3.689, DE 2012

Dispõe sobre o florestamento das faixas laterais de domínio das rodovias.

**Autor:** Deputado IRAJÁ ABREU  
**Relator:** Deputado MILTON MONTI

#### I - RELATÓRIO:

Compete à Comissão de Viação e Transporte apreciar assuntos atinentes aos sistemas de transporte em geral (aéreo, marítimo, aquaviário, ferroviário, rodoviário e metroviário), conforme as alíneas “a, b, c, d, e, f, g e h” do inciso XX do art. 32 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei nº 3.689, de 2012, de autoria do Sr. Deputado Irajá Abreu, dispõe sobre o florestamento das faixas laterais de domínio das rodovias, no qual não há projetos apensados.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a”, o Presidente da Câmara dos Deputados fez a distribuição desta proposição à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à Comissão de Viação e Transportes, à Comissão de Finanças e Tributação e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, apreciar a matéria sujeita à apreciação conclusiva.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Viação e Transporte, a elaboração de parecer sobre o mérito da proposta em exame.

É o relatório.

\*CD140544505773\*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **II - VOTO DO RELATOR**

A proposição em exame apresenta uma alternativa para florestar e reflorestar as faixas laterais de domínio das rodovias, cujo objetivo é contribuir com a segurança do trânsito de veículos, o controle sobre a propagação de incêndios, a conservação da biodiversidade, o controle da erosão e a produção de alimentos.

Importante observar que o florestamento de que trata esta proposição poderá ser feito diretamente pelo poder público ou mediante parceria com a iniciativa privada.

Em sua justificativa o autor do projeto faz importantes observações sobre as áreas desvegetadas para construção e/ou ampliação de rodovias. Há a referência acertada sobre os processos de erosão, de contaminação dos cursos d'água, do assoreamento e do favorecimento de incêndios. Esses são problemas recorrentes em um país continental como o Brasil que possui uma grande diversidade em seu bioma.

O autor ainda destaca que as florestas dificultariam o crescimento de gramíneas que favorecem a ocorrência de incêndios, que causam danos à vegetação nativa e às propriedades rurais que margeiam as rodovias.

Além disso, o plantio de florestas dinamizaria as economias locais, gerando empregos na produção de mudas, no plantio, no manejo e no aproveitamento dos recursos florestais.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de Lei nº 3.689 de 2012.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Deputado MILTON MONTI**  
Relator

\*CD140544505773  
CD140544505773